

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (PGFN)

E

CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

08/02/2024
16:36

Número do Requerimento: 20220420151 (Protocolo: 03293412022)

Unidade da PGFN de análise: QUARTA REGIAO

Data de Registro: 22/11/2022

Serviço: Acordo de Transação Individual

CPF/CNPJ do Requerente: 06.297.786/0001-37

Nome do Requerente: FLANTECH METALÚRGICA LTDA EPP

Inscrição(ões): FGRS201901447 -

CSRS201901448 -

17.957.810-3 -

13.771.472-6 -

12.593.977-9 -

17.957.809-0 -

13.795.562-6 -

15.363.797-8 -

13.771.473-4 -

18.460.703-5 -

00 4 22 011242-09 - 11000 723162/2021-79

00 4 21 050117-33 - 14966 051467/2021-57

00 4 22 014126-97 - 11020 727830/2021-07

00 4 22 011241-28 - 11000 723161/2021-24

00 3 20 000516-73 - 10136 392595/2020-99

00 4 22 019010-35 - 14817 720063/2021-29

00 4 20 042693-44 - 14966 070526/2020-13

00 4 21 102359-38 - 14966 068722/2021-09

00 3 19 001728-19 - 10136 814473/2019-23

00 4 21 050116-52 - 14966 051467/2021-57

00 4 21 050126-24 - 14966 051468/2021-00

00 4 20 042692-63 - 14966 070526/2020-13

00 4 21 135389-58 - 14966 111384/2021-24

00 4 22 047215-00 - 14966 048874/2022-68

00 4 20 042699-30 - 14966 070526/2020-13

00 4 21 102364-03 - 14966 068722/2021-09

00 4 21 050119-03 - 14966 051467/2021-57

00 2 21 029655-70 - 10136 998437/2021-28

00 4 21 112307-51 - 14966 099447/2021-67

00 4 21 135388-77 - 14966 111384/2021-24

00 4 19 001133-80 - 10136 543385/2019-31

00 4 22 047216-82 - 14966 048874/2022-68

00 4 20 042694-25 - 14966 070526/2020-13

00 4 21 050124-62 - 14966 051468/2021-00

00 4 21 102365-86 - 14966 068722/2021-09

00 4 21 112306-70 - 14966 099447/2021-67

00 3 20 000951-07 - 10136 664614/2020-94

00 6 21 060713-00 - 10136 998430/2021-14

00 6 21 000526-14 - 11080 740444/2019-73

00 4 20 042695-06 - 14966 070526/2020-13

00 4 21 135395-04 - 14966 111384/2021-24

00 4 21 050127-05 - 14966 051468/2021-00

00 4 22 047218-44 - 14966 048874/2022-68
00 4 21 102366-67 - 14966 068722/2021-09
00 4 21 050121-10 - 14966 051467/2021-57
00 4 20 042697-78 - 14966 070526/2020-13
00 4 21 050125-43 - 14966 051468/2021-00
00 4 20 042701-99 - 14966 070526/2020-13
00 4 20 010289-66 - 10136 392597/2020-88
00 2 19 024789-00 - 10136 814475/2019-12
00 5 19 003607-09 - 46271 000816/2016-10
00 4 21 135394-15 - 14966 111384/2021-24
00 4 21 027985-38 - 10136 072749/2021-18
00 4 21 112310-57 - 14966 099447/2021-67
00 4 22 047223-01 - 14966 048874/2022-68
00 4 21 102362-33 - 14966 068722/2021-09
00 2 20 010712-39 - 10136 392594/2020-44
00 2 19 015693-32 - 10136 543366/2019-13
00 2 21 003557-58 - 10136 072751/2021-89
00 4 20 042698-59 - 14966 070526/2020-13
00 4 21 050130-00 - 10136 475294/2021-81
00 4 21 135392-53 - 14966 111384/2021-24
00 4 21 102361-52 - 14966 068722/2021-09
00 4 21 112311-38 - 14966 099447/2021-67
00 4 22 047221-40 - 14966 048874/2022-68
00 5 19 003605-39 - 46271 000814/2016-21
00 4 22 047217-63 - 14966 048874/2022-68
00 4 22 047206-00 - 10136 104192/2022-64
00 4 21 050123-81 - 14966 051468/2021-00
00 2 21 029653-08 - 10136 998434/2021-94
00 6 19 028836-09 - 10136 543391/2019-99
00 5 19 003604-58 - 46271 000812/2016-31
00 4 21 135387-96 - 14966 111384/2021-24
00 4 21 050120-39 - 14966 051467/2021-57
00 5 19 003603-77 - 46271 000811/2016-97
00 2 21 026455-83 - 10136 890218/2021-00
00 4 22 047224-92 - 14966 048874/2022-68
00 4 21 102367-48 - 14966 068722/2021-09
00 5 19 003602-96 - 46271 000810/2016-42
00 4 21 112308-32 - 14966 099447/2021-67
00 2 19 015694-13 - 10136 543379/2019-84
00 5 19 004652-09 - 46271 000813/2016-86
00 4 21 135393-34 - 14966 111384/2021-24
00 4 20 042700-08 - 14966 070526/2020-13
00 5 19 003606-10 - 46271 000815/2016-75
00 4 21 112309-13 - 14966 099447/2021-67
00 4 22 047219-25 - 14966 048874/2022-68
00 4 21 050118-14 - 14966 051467/2021-57
00 4 21 112305-90 - 14966 099447/2021-67
00 4 21 102360-71 - 14966 068722/2021-09
00 6 19 028835-28 - 10136 543372/2019-62
00 6 20 023913-84 - 10136 392596/2020-33
00 6 21 009376-40 - 10136 072750/2021-34
00 4 21 135391-72 - 14966 111384/2021-24
00 4 22 047220-69 - 14966 048874/2022-68
00 4 21 135390-91 - 14966 111384/2021-24
00 4 21 102363-14 - 14966 068722/2021-09

00 4 20 042696-97 - 14966 070526/2020-13

00 4 21 112312-19 - 14966 099447/2021-67

00 4 22 047222-20 - 14966 048874/2022-68

Fundamentos do pedido:

«

FLANTECH METALÚRGICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.297.786/0001-37, com sede na Rua Ernesto Zanrosso, nº 2.958, Bairro Santa Lúcia Cohab, em Caxias do Sul, RS, CEP 95030-310, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Vicente Gravina Fadanelli, portador do CPF nº 635.642.110-04, vem por meio desta apresentar PROPOSTA DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL prevista na Portaria PGFN nº 6.757 de 29 de julho de 2022, e para tanto apresenta o que segue:

1. A Requerente encontra-se em processo de recuperação judicial, cuja ação tramita sob o nº 5006980-27.2016.8.21.0010 no juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul, RS. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado e aprovado conforme demonstra as cópias anexas.
2. A Metalúrgica Flantech foi constituída em abril de 2004, com o objetivo de ser fabricante de moldes, máquinas e equipamentos industriais, estampagens, beneficiamento, usinagem e polimento de peças.
3. A ideia da empresa foi capitaneada pelo sócio Vicente Gravina Fadanelli.
4. As dificuldades por que passou e ainda passa a Flantech decorrem de vertentes tanto macroeconômicas, como microeconômicas, relativas principalmente ao desempenho do nicho de mercado em que está inserido a empresa.
5. Destaca-se as seguintes dificuldades que levou a empresa a requerer a recuperação judicial:
 - * queda abrupta da atividade industrial em geral, e, em particular, da indústria metalúrgica e do segmento automotivo.
 - * dificuldades para aquisição dos insumos necessários à atividade produtiva da Flantech junto à cadeia de fornecedores, motivadas pela redução generalizadas de estoques.
 - * elevados investimentos na estrutura produtiva, fundamentados em capitais de terceiros, sem a correspondentes melhora no faturamento proveniente do principal cliente (Faurecia) que representou, em média, mais de 90% da receita bruta da Flantech.
 - * elevação do custo financeiro associado aos empréstimos e financiamentos contratados para o capital de giro e expansão da planta produtiva, e nível de amortização superior à geração de caixa obtida pela empresa.
6. A Flantech sempre foi, ao longo de seus quase 20 anos de atividades, uma das referências em fabricação de componentes metálicos no estado do Rio Grande do Sul. O início da produção pautou-se no desenvolvimento de embalagens metálicas de aço carbono para acondicionamento e transporte de tintas. Após, há o redirecionamento da linha produtiva para fabricação de tubos para catalisados, utilizados em sistemas de exaustão e veículos leves, de forma a atender a demanda daquela que se tornaria sua maior cliente e que, pouco tempo depois, acabou por reduzir sua atividade de modo a refletir na Flantech, a qual não conseguiu realocar os investimentos da linha produtiva para outro setor.
7. Passado o tempo, embora que as dificuldades sejam constantes, a empresa vem se reerguendo passo-a-passo, procurando honrar com os seus compromissos diários, bem como, ir liquidando as dívidas que a levaram a requerer a recuperação judicial.
8. Dentre as causas que levaram a Flantech à situação de crise econômico-financeira, evidencia-se, também, o endividamento tributário, nascido em especial da falta de recursos financeiros que impediu que a empresa pudesse manter em dia o pagamento de algumas obrigações fiscais.
9. Desta forma, para que a almejada superação da crise que a levou a recuperação judicial possa ser atingida em sua plenitude, a Flantech, pretende fazer uso do expediente da transação tributária individual prevista nas portarias da PGFN, estando disposta a assumir o compromisso de enfrentar estas pendências.
10. A requerente possui pendências relacionadas aos processos fiscais conforme demonstrativo em anexo.
15. Desta forma, requer:
 - a) a disponibilidade dos débitos para enquadramento à formalização da Transação com até 65% de descontos de multas, juros e encargos legais e o parcelamento em até 120 meses, tendo em vista a imprescindibilidade da medida para a regularização fiscal da empresa, de acordo com os dispositivos da Portaria RFB nº 6.757 de 29 de julho de 2022;
 - b) a suspensão do reajuste dos débitos indicados para liquidação, mantendo-se os valores até decisão final a respeito do pedido de enquadramento aqui veiculado;
 - c) o deferimento da utilização de créditos próprios líquidos e certos contra a União, decorrentes de ação judicial transitado e julgado, reconhecidos pela Receita Federal do Brasil;
 - d) o deferimento da utilização de Prejuízo Fiscal para abatimento dos valores da dívida;
 - e) o agendamento de reunião com os Doutos Procuradores da Fazenda Nacional, responsáveis pela presente negociação, para fins de entabular os próximos procedimentos, se necessários, até a liquidação final da transação.
13. Para os devidos fins, vem a empresa declarar:
 - 1) O plano de recuperação fiscal da empresa foi homologado em processo judicial nº 5006980-27.2016.8.21.0010 que concedeu a Recuperação Judicial a empresa;
 - 2) Não utiliza ou reconhece a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos;
 - 3) Não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;
 - 4) Que durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder a devida comunicação à Fazenda Nacional.
14. Diante de todo o apresentado e demonstrado, e ainda por tudo aquilo que lhe venha a ser requerido a apresentar, a FLANTECH espera e requer o conhecimento do presente requerimento, para que lhe seja deferido o pagamento das pendências que possui, observado os benefícios da transação trazidos pelas Portaria expedidas.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Data: 10/03/2023 19:53:57 Situação: Em Análise
Data: 01/03/2023 18:31:46 Situação: Recebido na Procuradoria
Data: 10/02/2023 11:04:41 Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado Visualizador por: Requerente
Data: 03/02/2023 10:07:53 Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte Prazo: 20 dia(s) Teor do despacho: Clique no anexo para ver o inteiro teor do despacho. Abrir documento 1
Data: 22/11/2022 17:33:12 Situação: Em Análise
Data: 22/11/2022 16:20:22 Situação: Recebido na Procuradoria
Data: 22/11/2022 16:20:22 Situação: Encaminhado para procuradoria
Data: 22/11/2022 16:20:22 Situação: Protocolado na PGFN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.297.786/0001-37
Razão Social: FLANTECH METALURGICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Endereço: R ERNESTO ZANROSSO 2958 / SANTA LUCIA COHAB / CAXIAS DO SUL / RS / 95030-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207413313104060

Informação obtida em 03/04/2024 09:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FLANTECH METALURGICA LTDA**

CNPJ base: **06.297.786/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 74 DEBITO(S):
11 Adm Parcelado - 63 Jud Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28446387**
Autenticação: **38718068**





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 11768/2024

Certificamos que, FLANTECH METALURGICA LTDA, CNPJ 06.297.786/0001-37, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, terça-feira, 9 de abril de 2024.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **GLJ6.HAQ8.ZMAL.CK1Z**.

Número requisição: **70065**.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **06/10/2024**.